



**PORTARIA N. 683/2023/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** atestado médico comprobatório em anexo;

**CONSIDERANDO** memorando n.421/2023/SMS/CBN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 15 (quinze) dias ininterruptos, de **02/08/2023 a 16/08/2023**, à Servidora Pública Municipal, a Sra. **ALETÍCIA BARROS DE MELO SILVA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde - ACS, matrícula funcional n. 287, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme documentação em anexo.

**Art. 2º.** O pagamento referente aos primeiros 15 dias de licença médica (**Se for o caso**), são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias, estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02/08/2023 e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de agosto de 2023.

**(Assinado Eletronicamente) <sup>1</sup>**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 683/2023/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N. 683/2023/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** atestado médico comprobatório em anexo;

**CONSIDERANDO** memorando n.421/2023/SMS/CBN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 15 (quinze) dias ininterruptos, de **02/08/2023 a 16/08/2023**, à Servidora Pública Municipal, a Sra. **ALETÍCIA BARROS DE MELO SILVA**, brasileira, Agente Comunitária de Saúde - ACS, matrícula funcional n. 287, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, conforme documentação em anexo.

**Art. 2º.** O pagamento referente aos primeiros 15 dias de licença médica (**Se for o caso**), são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias, estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02/08/2023 e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de agosto de 2023.

**(Assinado Eletronicamente) <sup>1</sup>**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 23/2020**

Décimo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 23/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do Paço Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Valor Suprimido: R\$ 45.640,73 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

Canabrava do Norte/MT, 28 de agosto de 2023.

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

**Presidente da C.P.L.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
PORTARIA 023/2023**

PORTARIA Nº 023/2023.

QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR MARCOS ANTONIO RODRIGUES, PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO QUE O FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. ENCONTRA-SE DE LICENÇA PREMIO CONFORME PORTARIA 021/2023 DE 28/07/2023.

CONSIDERANDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. NÃO PODE FICAR SEM UM FISCAL DE CONTRATOS PARA REALIZAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES A ELE ATRIBUIDAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR O SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES PARA FISCALIZAR OS CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. POR TEMPO DETERMINADO SENDO DO DIA 01/08/2023 A 30/10/2023

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 01 DE AGOSTO DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 684/2023/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N. 684/2023/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;